



# Câmara Municipal de Aracruz

## ESTADO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

### PROJETO DE LEI 003/2016

#### EMENTA:

INSTITUI O “PROGRAMA MUNICIPAL DE EQUOTERAPIA – PROME”, VOLTADO PARA CRIANÇAS E ADULTOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU MENTAL OU DE DISTÚRBIO COMPORTAMENTAL E A VÍTIMAS DE ACIDENTES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica instituído o “Programa Municipal de Equoterapia - PROME”, voltado às crianças e adultos portadores de deficiência física e/ou mental ou de distúrbio comportamental e às vítimas de acidentes.

**§ 1º** – O Programa de que trata o “caput” deste artigo, consiste em método terapêutico e educacional, que utiliza os recursos do equino, como instrumento interdisciplinar nas áreas:

I - educacional, para pessoas com necessidades educacionais especiais;

II – social, quando adequada às pessoas com distúrbios evolutivos e/ou comportamentais;

III- saúde, adequada às pessoas autistas, com deficiências, mobilidade reduzida, e/ou com outras necessidades específicas nas áreas de habilitação e reabilitação de saúde;

IV - educação e esportes, buscando o desenvolvimento físico, psíquico e social de pessoas portadoras de deficiências motoras e/ou mental ou de distúrbio comportamental e a vítimas de acidentes.

**Artigo 2º** – O “Programa Municipal de Equoterapia - PROME” poderá ser coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde em parceria com as Secretarias de Educação e de Assistência Social.

**§ 1º.** Para fins do disposto na presente Lei, são considerados portadores de deficiências físicas e/ou mentais aqueles que possuem Síndrome de Down, paralisia cerebral, autismo, má formação do cérebro e problemas congêneres.

**§ 2º.** Para fins do disposto na presente Lei, são considerados distúrbios comportamentais a agressividade e a hiperatividade.

**Art. 3º** – A prática de Equoterapia deverá ser condicionada a parecer favorável em avaliação médica, psicológica e fisioterápica.



# Câmara Municipal de Aracruz

## ESTADO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**Art. 4º** - A prática de Equoterapia será orientada com observância das seguintes condições, entre outras, conforme dispuser o regulamento:

I – equipe multiprofissional, constituída, no mínimo, por médico, psicólogo, fisioterapeuta e um profissional de equitação, podendo, de acordo com o objetivo do “Programa Municipal de Equoterapia – PROME”, ser integrada por outros profissionais, como pedagogo, médico veretinário, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e professor de educação física;

II – programas individualizados, em conformidade com as necessidades e potencialidades do praticante;

III – acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo praticante, com o registro periódico, sistemático e individualizado das informações em prontuário;

IV – provimento de condições que assegurem a integridade física do praticante, como:

a) instalações apropriadas;

b) cavalo adestrado;

c) equipamento de proteção individual e de montaria disponível;

d) vestimenta adequada;

e) garantia de atendimento médico de urgência ou de remoção para serviço de saúde, em caso de necessidade.

**Art. 5º** - Poderá o Executivo Municipal firmar convênio e/ou parceria com instituições públicas e/ou privadas, visando à implantação do “Programa Municipal de Equoterapia – PROME”, mediante aprovação desta Casa de Leis.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aracruz, 15 de fevereiro de 2016.

**Fábio Netto da Silva**  
Vereador-PR



# Câmara Municipal de Aracruz

## ESTADO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

### **JUSTIFICATIVA**

O tratamento Equoterápico para pessoas portadoras de deficiências e/ou necessidades especiais, vem se destacando no cenário nacional, apresentando importantes resultados na recuperação desses pacientes.

Esse tratamento consiste em atender as pessoas portadoras de deficiência e necessidades terapêuticas, desenvolvido com cavalos sob a supervisão de especialistas de diversas áreas ligadas à educação, desenvolvimento social e manutenção da saúde.

Através de uma consulta feita pela Associação Nacional de Equoterapia, o Conselho Federal de Medicina-CFM apresentou parecer técnico em que “reconhece a Equoterapia como método a ser incorporado ao arsenal de métodos e técnicas direcionados aos programas de reabilitação de pessoas com necessidades especiais”. O Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional também reconheceu a eficácia desse tratamento no ano de 2008.

Com essas importantes informações, vimos a necessidade de o Poder Público Municipal investir na Equoterapia para poder ampliar a disponibilização desse atendimento à população de nossa cidade.

No projeto de lei em epígrafe, sugerimos a instituição do “Programa Municipal de Equoterapia – PROME”, a ser desenvolvido pelo próprio Município ou através de convênio e/ou parceria com entidades que o oferecem, ou possam vir a oferecer esse tratamento.

Apresentadas as justificativas, e com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores desta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja analisado por todos e aprovado na devida forma.

Aracruz, 15 de fevereiro de 2016.

**Fabio Netto da Silva**  
Vereador – PR